



Reunião do Conselho de Administração

ATA nº 15/2022 – Reunião Ordinária do Conselho de Administração

No dia 08 de julho de 2022, às 9h00, na sede administrativa do ITUPREV, situada no 9º andar do Edifício Gaplan, localizado na Av. Antônio Gazzola, nº 1001, Jardim Corazza, CEP 13.301-245, na cidade de Itu, estado de São Paulo. A reunião foi efetuada de forma mista, parte presencialmente e parte remotamente. Participaram presencialmente os conselheiros: Caroline Theodora Staque, Luciana de Araújo Horácio Correa, Sérgio Stefan Dimov Xavier, Silvia Aparecida Carlini e Zélia Maria Oliveira Pereira. Remotamente, os conselheiros: Daniel Luiz Paiva e Robson Roberto da Silva. Presentes ainda, os convidados: Ruy Ceconello (Superintendente), Kiara Farias (Diretora Financeira), Renato Tamarozzi (Diretor Administrativo), Edivaldo de Oliveira (Gestor de Benefícios substituto), Larissa Caldas (Procuradora) e Júlia Baldi (Chefe de Gabinete). **ORDEM DO DIA – DELIBERAÇÕES: 1) HOMOLOGAÇÃO DA ATA Nº 14 de 27/06/2022**: Após consulta ao Conselho, todos os membros concordaram com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, visto que o documento é disponibilizado no site com antecedência, a fim de que seja realizada a leitura prévia por todos os membros. Desta forma, a Ata foi homologada sem ressalvas. **2) HOMOLOGAÇÃO DAS CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS**: O Gestor de Benefícios substituto, apresentou ao Conselho os Processos: **A) PA 0294/2022 de Pensão por Morte de Carlos Roberto Carnevali** com proventos no valor de **R\$ 3.442,56** concedidos às dependentes: **Irani Thame Carnevali** (Esposa - 47anos) e **Lara Maria T. Carnevali** (filha menor), Benefício n.º **07.0294.2022.0003**, Portaria n.º **075/22**; **B) PA 0157/2022 de Aposentadoria por TC e Idade (Magistério) de Mariza Dias de Mello**, com proventos no valor de **R\$ 9.051,10**, Benefício n.º **01.0157.2022.0052**, Portaria n.º **0066/22**; **C) PA 0243/2019 de Aposentadoria por TC e Idade de Teresa Cristina de Campos Pimenta e Marques Peixoto**, com proventos no valor de **R\$ 6.140,96**, Benefício n.º **01.0243.2022.0053**, Portaria n.º **067/22**; **D) PA 0119/2022 de Aposentadoria por Invalidez de Aparecida Neusa Bernabe** com proventos no valor de **R\$ 1.868,66**, Benefício n.º **03.0119.2022.0054**, Portaria n.º **0068/22**; **E) PA 072/2022 de Aposentadoria por TC e Idade (Magistério) de Maria Fernanda de Oliveira Emilio**, com proventos no valor de **R\$ 9.593,44**, Benefício n.º **01.0072.2022.0055**, Portaria n.º **069/22**; **F) PA 0249/2015 de Aposentadoria por TC e Idade de Zenilde Dias Dantas Correa da Silva**, com proventos no valor de **R\$ 4.567,93**, Benefício n.º **01.0249.2022.0056**, Portaria n.º **070/22**; **G) PA 0213/2022 de Aposentadoria por TC e Idade de Lais Helena Amaral**, com proventos no valor de **R\$ 2.562,47**, Benefício n.º **01.0213.2022.0057**, Portaria n.º **071/22**; **H) PA 0223/2022 de Aposentadoria por Idade de Mara Rosangela da Silva Lima**, com proventos no valor de **R\$ 1.555,35**, Benefício n.º **02.0223.2022.0058**, Portaria n.º **072/22**; **I) PA 0140/2022 de Aposentadoria por Invalidez de Maria Claudia Barbosa de Araújo Sai** com proventos no valor de **R\$ 3.762,39**, Benefício n.º **03.0140.2022.0059**, Portaria n.º **073/22**; **J) PA 0911/2019 de Aposentadoria por TC e Idade de Aparecida Felipe da Silva Bueno**, com proventos no valor de **R\$ 3.571,47**, Benefício n.º **01.0911.2022.0060**, Portaria n.º **074/22**. Os processos, após analisados, foram homologados sem ressalvas. **3) HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATOS**: O Diretor Administrativo apresentou ao Conselho os Contratos celebrados no mês de junho: **A) Processo de Compra nº 0288/2021 – 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 08/2021 com ARAMIS MILHARDO**, referente à prestação de serviços de avaliação de imóveis pertencentes ao ITUPREV, com apresentação de um laudo técnico contemplando valores de mercado vigente e de acordo com o que estabelece a NBR 14653-2 da ABNT (Avaliação de imóveis urbanos), com vigência de 12 meses e Valor Global de R\$ 15.600,00; O Diretor esclareceu, ainda, que esta avaliação é exigência legal e deve ser realizada anualmente. **B) Processo de Compra 0224/2022 - Contrato Nº 04/2022** com a empresa **ALEXANDRE DAVI SITORI ME – ADS**, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral dos aparelhos de ar-condicionado, instalados no ITUPREV, pelo prazo de 12 meses e Valor Global de R\$ 3.360,00; **C) Processo de Compra nº 0281/2022 - Contrato Nº 05/2022** com a empresa **TERRA BRASILIS LTDA – MARIA BRASILEIRA**, referente à prestação de serviços limpeza na sede do ITUPREV, com prazo de vigência 12 meses e Valor Global de R\$ 24.000,00. Os Processos foram analisados e os Contratos homologados, sem ressalvas. **4) ATUALIZAÇÕES JURÍDICAS**: A Procuradora do Instituto apresentou aos membros do Conselho o acompanhamento dos Processos judiciais que demonstram que 54% do total de processos existentes tiveram julgamento favorável ao ITUPREV, 21%



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV

com resultados desfavoráveis e 25% ainda em andamento. Apresentou, ainda, as últimas movimentações nas ações judiciais. **A)** Processo Judicial nº: 1024592-63.2022.8.26.0053 de **Maria Aparecida Brito Gomes**, referente ao pedido de Licença Saúde. Situação: Ação nova. Prazo de 30 dias úteis para apresentação de defesa do ITUPREV. A presidente do Conselho Luciana Correa questionou a participação do Instituto neste Processo, já que esse benefício deixou de ser previdenciário e Dra. Larissa esclareceu que o motivo é por haver possibilidade de ser caso de Aposentadoria por Incapacidade permanente para o trabalho. **B)** Processo Judicial nº: 5000562-67.2021.4.03.6110 de **Inaldo de Souza Lima**, referente ao pedido Aposentadoria especial, em razão de exercer atividade exposta a agentes nocivos à saúde. Trata-se do único processo na Justiça Federal. **Situação:** Na defesa, o Instituto alegou que o autor não preencheu os requisitos mínimos para requerer aposentadoria, bem como não pode utilizar a regra da aposentadoria especial por insalubridade. Além disso, não fez o pedido administrativo no ITUPREV. **C)** Processo Judicial nº: 1000796-23.2022.8.26.0286 de **Joaquim Ferraz de Lara**, que pleiteia revisão dos valores de sua aposentadoria, a fim de incluir triênio e sexta-parte sobre a carga suplementar, por força de decisão judicial. **Situação:** Sentença condenou o ITUPREV a revisar os proventos de aposentadoria incluindo o triênio e a sexta-parte sobre a carga suplementar. **D)** Processo Judicial nº: 1008970-89.2020.8.26.0286 de **Aparecida Fátima**, que pleiteia benefícios de Pensão por morte. Alega união estável com o segurado falecido e que havia dependência econômica. Porém, o Ituprev indeferiu administrativamente por falta de documentos comprobatórios. **Situação:** Sentença julgou improcedente. **E)** Processo Judicial nº: 1008568-76.2018.8.26.0286 de **Cleunice da Silva Hessel**, que pleiteia Aposentadoria por invalidez. **Situação:** Sentença julgou improcedente. Após análise do Conselho, o Relatório foi homologado. A ressalva é uma sugestão de melhoria para que a Procuradora deixe a apresentação mais clara, trazendo o número de Processos em trâmite e os arquivados. **5) ASSUNTOS GERAIS: A) Análise da Lei n.º 2417/2022:** A Diretora Kiara submeteu à análise dos presentes, a Lei Municipal nº 2417, que acabou de ser promulgada. Esclareceu, especialmente, a alteração promovida no Inciso V do artigo 144 da LM 1810/16, que regulamenta o acúmulo de benefícios previdenciários. A redação anterior permitia ao beneficiário acumular, recebendo o valor integral do benefício mais vantajoso e parte do outro, porém, permitia que o segundo benefício ficasse em valor abaixo de um salário-mínimo. A nova redação ajusta essa regra e favorece a acumulação, evitando que o benefício de menor valor seja inferior ao salário-mínimo. O outro artigo da nova lei ajusta a regra de cálculo da taxa de administração do ITUPREV. **B) XV Encontro Jurídico e Financeiro:** O Superintendente informou a todos sobre o prazo de manifestação de interesse para participação do referido evento, promovido pela Apeprem, que acontecerá entre os dias 16 e 18 de agosto, na cidade de São Paulo. Os interessados deverão retornar, através do e-mail: valeria@ituprev.sp.gov.br, até dia 13/07. Luciana Correa, Sílvia e Robson não pretendem participar. **C) OUTROS:** A conselheira Zélia solicitou informações sobre a reforma administrativa, e o Superintendente comunicou que ainda não possui atualizações a respeito, mas aproveitou para informar que esteve em reunião com o Prefeito, o atuário e a Diretora Financeira, com o objetivo de apresentar o Estudo Atuarial 2022 e julgou o encontro muito proveitoso, pois o técnico pôde explanar todos os pontos que ocasionaram o aumento do déficit atuarial no município. A conselheira Zélia solicitou esclarecimentos sobre o impacto na previdência causado pela terceirização de serviços no poder público municipal, e a Diretora esclareceu que as terceirizações não tiveram impacto significativo no aumento do déficit nesse último cálculo, mas que deve ser um ponto de atenção para os próximos estudos atuariais. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém querendo fazer uso dela, foram encerrados os trabalhos. A presente Ata foi lavrada, a qual, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente do Conselho, representando os demais conselheiros presentes nesta reunião, conforme previsto no Art.14 da Resolução 002/2021 do ITUPREV. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião às 10h30.

Assinatura:

Luciana A. H. Correa
Presidente